



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SUCUPIRA DO NORTE/MA**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 311031/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

### **Objeto:**

**Contratação de empresa para a Elaboração de Projetos Básicos, Fiscalização das Obras De Engenharia E/Ou Arquitetura, Assessoria de Gestão dos Sistemas Federais Transfere Gov, Simec, (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) Sismob e Siga (Sistema de Gerenciamento de Ações da Funasa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Norte/MA.**

**Data da Abertura: 28 de novembro de 2024.**

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



Processo Administrativo nº 311031/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 28/11/2024  
ABERTURA: 10:00 HORAS

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

### PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 28 de novembro de 2024, a partir das 10:00:00 horas**, na Comissão Permanente Contratação, que está localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:

**Sistema Eletrônico Utilizado:** STARTGOV

**Endereço Eletrônico:** <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>

**Impugnações:** Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão

**Esclarecimentos:** Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão, para o endereço:  
<https://www.licitasucupiradonortema.com.br>

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO:**

120 (cento e vinte) minutos, após a declaração do vencedor.

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

A partir do dia 08 de novembro de 2024, até às 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 28 de novembro de 2024.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

Às 10:00 (dez) horas do dia 28 de novembro de 2024, horário de Brasília-DF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



Local: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>

## **DA PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.

## **DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, acessível através do site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços – ARP.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. Especificações e demais exigências conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.

1.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no Termo de Referência.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no TERMO DE REFERÊNCIA e minuta de Ata de Registro de Preços, constante neste Edital.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



2.3. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

2.4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema STARTGOV, especificamente no site do Portal de Compras do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, através do site: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA - licitações no endereço eletrônico: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br> acesso "Seja um fornecedor".

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitasucupiradonortema.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA (<https://www.licitasucupiradonortema.com.br>) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONNECTADO, a seguir especificado:

#### CONTATO PLATAFORMA STARTGOV

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

**Telefone: e WhatsApp:** (99) 98444-9559

**E-mail:** contato@startgov.com.br

\*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, N° 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>

3.9. A participação do licitante se dará diretamente pelo site: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br> que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA STARTGOV, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE, através do site: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>

3.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>

3.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>, acessando o site através de seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, no endereço eletrônico: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento indicado no item 3.7 deste edital, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), também estão disponíveis no endereço: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA STARTGOV, no endereço: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>.

5.2. Os licitantes deverão promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, no endereço: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br> até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação nesta licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) É vedada a participação de cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/0/2012 e SÚMULA nº 281 – TCU e considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o subitem “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações, propostas de preços e documentos de habilitação que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

5.10. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.2002, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

5.11. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>

6.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital e no Artigo 17 de 14.133 de 2021.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, além de anexar a proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.12. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida nesta Edital.

6.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6.14. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.16. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.18. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



interessados, das condições nele estabelecidas.

6.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a HOMOLOGAÇÃO do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA através do endereço eletrônico: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta através do sítio <https://www.licitasucupiradonortema.com.br> mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, após cadastro prévio dos interessados no Portal de Compras do Município:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item ou lote, conforme o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.7. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

7.8. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

7.9. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



- 7.10. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- 7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.12. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.
- 7.13. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresendedor individual.
- 7.14. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 7.15. É obrigatório o envio da proposta inicial com o papel timbrado da empresa, data e assinado, no momento do cadastramento da proposta no sistema.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme o caso e critério de julgamento.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 9.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 9.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, N° 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



9.5. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.6. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

9.6.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.6.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.6.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “**Dou-lhe uma**”, “**Dou-lhe duas**”, é exibido;

9.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

9.8. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.11. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais), devendo observar o preenchimento da licitação no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br> que poderá ter variação do valor citado, conforme objeto licitado.

9.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



(05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob penade serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3.6. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.2. que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Para LOTE que por sua vez a licitante apresentar proposta de preços com redução ao valor estimado superior a 30% (trinta por cento) ou seja, redução entre 30,01% à 100% ficará obrigada a apresentar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS) para garantir o efetivo fornecimento do objeto, que será fornecido o MODELO DA PLANILHA que deverá ser acompanhada de notas fiscais entre outras informações, todas disposta no Modelo de Planilha de Composição de Custo a ser fornecido às licitantes que se encontrarem na situação, quando concluída a etapa de lances.

10.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

10.16. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma STARTGOV, através do site do Portal de Compras do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA no endereço: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>

10.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

### 10.12. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

g) **Decreto de autorização**, em se tratando de **empresa** ou **sociedade estrangeira** em

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, N° 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.12.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.13. REGUALIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

i) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 10.14. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

10.14.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa.

10.14.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe;

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, N° 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



10.14.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) O Índice de Liquidez Corrente (ILC), corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) O Índice de Liquidez Geral (ILG), corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d) Será habilitada a empresa que apresentar:

- . Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

➤ As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

➤ Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

➤ Publicados em Diário Oficial ou;

➤ Publicados em jornal de grande circulação ou;

➤ Registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

➤ Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

➤ A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, N° 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;

➤ A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente como Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

10.14.4. **Certidão Negativa de Falência** e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sededa licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devesse o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na formado art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005. e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### 10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.15.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.15.2. Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região do domicílio do profissional.

10.15.3. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizado.

10.15.4. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.15.5. Qualificação Técnico Profissional – comprovação de que o responsável técnico é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação, em nome do profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços, devendo objetivamente comprovar:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



1. Elaboração de orçamento em BIM (Building Information Modelling) de obra civil pública/particular
2. Execução de projeto em BIM (Building Information Modelling) de obra civil pública/particular
3. Fiscalização de obra civil pública/particular

10.15.6. Indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, devendo ser composta no mínimo por 03 (três) engenheiros civis/arquitetos.

10.15.7. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988** declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999) e demais declarações conforme modelo no ANEXO IV;

### 10.15.4 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.15.4.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas e mínimo de 02 (duas) horas, conforme o caso e decisão do Pregoeiro, contado da solicitação do Pregoeiro.

**10.15.4.2 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** o prazo para envio da HABILITAÇÃO poderá ser prorrogado por igual período, nas seguintes situações:

**10.15.4.2.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

**10.15.4.2.2.** De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**10.15.4.3 -** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

**10.15.4.4. -** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme o caso a ser julgado, sendo obrigação da licitante a juntada e envio dos documentos.

**10.15.4.5. -** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.15.5. -** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

**10.15.6.** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital

**10.15.7.** - A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.15.8.** - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

**10.15.9.** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**10.15.10.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.15.11.** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.12.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.15.13.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15.14.** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.15.15.** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.15.16.** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



**10.15.17.** - Constatado o atendimento as exigencias de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.15.18.** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.15.19.** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverao estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverao estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela propria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.15.20.** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferengas de numeros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.15.21.** - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal de compras do Município, através do site: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final acompanhada da planilha de composição de custos do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo à última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

h) A proposta devesa obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo a proposta



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, N° 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



de outro licitante.

i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.5. prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, N° 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



12.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.14. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>, opção **RECURSO**, obedecendo os prazos de apresentação de recurso, após a manifestação via sistema.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

131.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema STARTGOV – através do site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br> sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e homologação.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.5. O critério de avaliação e adjudicação será global, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



2021.

15.2. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Alternativamente a Licitante o Contrato ou ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas assinatura eletrônico.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### 16. DO REAJUSTAMENTO DE MODO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra necessária à execução dos serviços.

16.4. A reajustação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reajustação.



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Sucupira do Norte/ MA, convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, poderá ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e na Lei.

17.3. É facultado a Prefeitura Sucupira do Norte/MA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura de Sucupira do Norte/MA, a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de contratação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

17.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da sua assinatura.

17.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.8. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



17.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 155 da Lei nº14.133/2021.

17.15. cancelamento de registros nas hipóteses acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.16 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

17.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total.

### **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

18.1.1. Emitir mensalmente à CONTRATANTE ara conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

18.1.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos.

18.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, N° 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

18.3.1. Fornece todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

18.3.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

18.3.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

18.3.4. Controlar a vigência dos contratos;

18.3.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

18.4. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

### 19. ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues.

19.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

19.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.5. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

19.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

19.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

19.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

19.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA.

22.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

22.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



22.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

22.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

22.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.8. Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

22.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

22.10. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

22.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE/MA:

22.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso.

22.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital.

22.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

22.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

22.7. Fornece ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



especificações deste Anexo I;

22.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

22.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

22.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

22.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

22.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

### 23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

23.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme execução dos serviços.

### 24. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

24.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

### 25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause gravidade à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



- d) não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa a ser aplicada da seguinte forma;
- c) Multa de Mora.

25.3. O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

25.4. Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

25.4.1. A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

25.4.2. A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

25.5. Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



demais sanções de que trata este artigo.

25.5.1. impedimento de licitar e contratar;

25.5.1.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.5.1.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.6. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

26.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

### 27. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

27.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os serviços/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta.

27.2. Realizando-se o fornecimento pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE/MA poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

27.3. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal.

27.4. Quando da necessidade de contratação, deverá o ÓRGÃO GERENCIADOR ser consultado sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

27.5. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



acompanhada da Nota de Empenho.

27.6. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

27.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

### **28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

28.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

28.2. Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

28.3. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso.

### **29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

29.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelosite do Portal de Compras do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA no endereço: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>.

30.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

30.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na Plataforma do Portal de Compras do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA no endereço: <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>

30.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

30.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

30.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.8. A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitasucupiradonortema.com.br>.

30.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

30.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

31.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

31.2. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

31.3. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

I. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

II. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciado o processo de licitação ou de execução do contrato;

III. **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, N° 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



**IV. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**V. PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

32.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

32.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.9. A Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:

- a) A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

32.10. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



32.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília - DF.

32.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Edital.

32.16. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

32.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

32.18. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

32.19. O **Órgão Gerenciador** e os **Órgãos Participantes** poderão adquirir até o limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital.

32.20. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal de SUCUPIRA DO NORTE/MA, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços.

32.21. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.22. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.23. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.24. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de

 Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)  (99)9 9177-2693

 [www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24

 Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis.

32.25. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com) .. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número: +55 99 99177-2693.

32.26. As certidões e/ou documentos de habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

### 33. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Declaração conjunta.

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.

ANEXO VI - Minuta Carta de apresentação de proposta final

ANEXO VII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IX – Mapa de Risco.

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 06 de novembro de 2024.

**João Rocha dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



## PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a Elaboração de Projetos Básicos, Fiscalização das Obras De Engenharia E/Ou Arquitetura, Assessoria de Gestão dos Sistemas Federais Transfere Gov, Simec, (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) Sismob E Siga (Sistema de Gerenciamento de Ações da Funasa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Norte/MA, de conformidade com as quantidades e espécies contidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1.2.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.3. A licitação será do tipo menor preço GLOBAL, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo total do lote.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 2. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR

2. A licitação será realizada por item, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço GLOBAL”.

2.1. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico.

2.2. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



### 3. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

3.1. A participação nesta licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justificativa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Básicos, Fiscalização das Obras de Engenharia e/ou Arquitetura, e Assessoria de Gestão dos Sistemas Federais para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Norte/MA.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Norte/MA busca a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos, fiscalização das obras de engenharia e/ou arquitetura, e assessoria técnica para o acompanhamento e gestão dos sistemas federais relacionados à execução de obras e gestão de recursos públicos. Esta contratação se faz necessária para garantir a execução eficiente, transparente e conforme as normativas legais dos projetos e obras no município.

#### 5.2. Elaboração de Projetos Básicos:

A elaboração de projetos básicos é essencial para a execução de obras públicas, pois define de forma detalhada o escopo, a viabilidade técnica e os recursos necessários para a sua realização. A Secretaria Municipal de Administração precisa de projetos adequados às demandas locais, que atendam às normas técnicas e legais, e que possibilitem a captação de recursos federais ou estaduais. A contratação de uma empresa especializada visa garantir a qualidade e a conformidade desses projetos, promovendo o bom uso dos recursos públicos e evitando retrabalhos e problemas durante a execução das obras.

#### 5.3. Fiscalização das Obras de Engenharia e/ou Arquitetura:

A fiscalização técnica das obras de engenharia e/ou arquitetura tem como objetivo assegurar que as obras sejam realizadas conforme o projeto aprovado, respeitando os prazos, custos e especificações técnicas. A presença de uma equipe de fiscalização especializada é fundamental para evitar desvios, garantir a segurança da obra e assegurar que o serviço seja executado dentro dos padrões exigidos pela legislação e pelas boas práticas de construção civil. Além disso, a fiscalização garante o cumprimento dos contratos firmados com os prestadores de serviço, evitando superfaturamento e outros riscos de irregularidades.

#### 5.4. Assessoria de Gestão dos Sistemas Federais:

A assessoria técnica para o gerenciamento dos sistemas federais, como o **\*\*Simec\*\*** (Sistema



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



Integrado de Monitoramento, Execução e Controle), o **\*\*Sismob\*\*** (Sistema de Monitoramento de Obras e Projetos) e o **\*\*Siga\*\*** (Sistema de Gerenciamento de Ações da Funasa), é imprescindível para a correta gestão e acompanhamento das obras e projetos que recebem recursos de transferências voluntárias do governo federal. Estes sistemas são ferramentas que permitem o monitoramento, o controle e a prestação de contas das ações realizadas com esses recursos, garantindo transparência, eficiência e conformidade com a legislação.

A assessoria especializada garantirá que os registros, as informações e os relatórios sejam feitos de acordo com as exigências desses sistemas, evitando o risco de não cumprimento das obrigações legais e garantindo a boa execução das obras financiadas com recursos federais.

### 5.5. Objetivo Geral:

O objetivo da contratação é assegurar a execução eficiente das obras e projetos no município de Sucupira do Norte/MA, com total conformidade às normas técnicas e legais, e garantindo a transparência e o bom uso dos recursos públicos, além de cumprir as exigências dos sistemas de monitoramento e controle de ações governamentais.

A prestação desses serviços é essencial para que o município possa executar suas obras de forma eficiente e dentro dos parâmetros exigidos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações contratuais e legais, além de contribuir para o desenvolvimento e bem-estar da população de Sucupira do Norte. A contratação de uma empresa especializada para esses serviços é, portanto, uma medida estratégica para garantir a qualidade na gestão pública e a transparência na execução de obras e projetos do município.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da Contratada:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital desta licitação;
- b) cumprir o respectivo contrato e sus cláusulas conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes ao Contrato e seu objeto;
- c) Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais e demais incidentes sobre a operação;
- d) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a causar ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- e) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
- f) Submeter-se a inspeção e fiscalização do município, bem como, sujeitar-se à fiscalização do Contrato pela contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como, apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;
- h) Deslocar até o município os profissionais que se façam necessários para que seja feito estudo preliminar, das escolas em questão, assegurando a viabilidade técnica e levantamento de dados necessários para a execução dos serviços ora contratados;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- j) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

### 9. DA PROPOSTA E DO PREÇO

9.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA quaisquer custos adicionais.

9.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos serviços.

### 10. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo De Validade;
- b) A Data Da Emissão;
- c) Os Dados Do Contrato E Do Órgão Contratante;
- d) Período Respectivo De Execução Do Contrato;
- e) Valor A Pagar; E
- f) Eventual Destaque Do Valor De Retenções Tributárias Cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

10.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 11. AQUISIÇÕES DO OBJETO

11.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "ORDEM DE SERVIÇOS", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretário Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

### 12. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados no Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA.

12.2. Os pedidos dos serviços licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e sua demanda.

12.3. O prazo de início dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

12.4. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

12.5. No ato da entrega dos serviços junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

12.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



12.7. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12.9. Os serviços deverão ser executados no Município de Sucupira do Norte/ma, de Segunda a domingo, em horário comercial, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

12.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### 13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. Fiscalização Técnica:

14.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



14.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.3. Fiscalização Administrativa:

14.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 16. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause gravidade à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) deixar de apresentar amostra quando solicitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

17.2.3. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

17.3. Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

17.3.1. Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

17.3.2. Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

17.3.3. impedimento de licitar e contratar;

17.3.4. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.6. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

17.5. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05 (cinco) dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentose serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

17.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE/MA, conforme procedimento esboçado nosubitem anterior, a CONTIRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dadapelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

18.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

18.3. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.3. Alternativamente a Licitante a ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas assinatura eletrônica.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referenda, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência;

19.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da datade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

19.8. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.9. O instrumento contratual de que trata o item 19.8 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras e dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

### **21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



21.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.2 e no item 19.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Não haverá cadastro reserva na presente licitação.

### **23. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SUCUPIRA DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA.

23.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

23.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE-MA.

23.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **25. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **26. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

26.1 A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024, sob o código DFD nº.

### **27. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **Descrição detalhada dos serviços de fiscalização das obras de engenharia e/ou arquitetura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



## no Município de Sucupira do Norte/MA:

### Serviços de Fiscalização

1. Acompanhamento e Monitoramento das obras públicas e privadas.
2. Inspeção Técnica para verificar conformidade com projetos, normas e regulamentos.
3. Controle de Qualidade dos materiais, equipamentos e serviços.
4. Verificação de Cronograma para garantir cumprimento do prazo.
5. Controle de Custos para monitorar gastos e orçamento.

### Atividades de Fiscalização

1. Vistorias regulares nas obras.
2. Análise de documentação e registros.
3. Verificação de certificados e licenças.
4. Inspeção de equipamentos e materiais.
5. Reuniões com a equipe de obra.

### Objetivos da Fiscalização

1. Garantir conformidade com normas e regulamentos.
2. Assegurar qualidade da obra.
3. Prevenir irregularidades e fraudes.
4. Proteger interesse público.
5. Otimizar recursos e reduzir custos.

### Benefícios da Fiscalização

1. Obras concluídas dentro do prazo e orçamento.
2. Qualidade garantida.
3. Redução de riscos e problemas.
4. Transparência e responsabilidade.
5. Satisfação do cliente e da comunidade.

### Áreas de Fiscalização

1. Obras civis (edifícios, rodovias, pontes, etc.).
2. Obras de infraestrutura (água, esgoto, energia, etc.).
3. Obras de arquitetura (edifícios, monumentos, etc.).
4. Obras de engenharia (sistemas, equipamentos, etc.).
5. Obras de reforma e manutenção.

### Legislação Aplicável

1. Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).
2. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).
3. Resolução CONFEA nº 1.018/2004 (Regulamento de Fiscalização).

Esses serviços de fiscalização são essenciais para garantir que as obras de engenharia e/ou arquitetura no Município de Sucupira do Norte/MA sejam realizadas de forma eficiente, segura e de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



acordo com as normas e regulamentos estabelecidos.

### **Descrição detalhada dos Serviços de Elaboração de Projetos Básicos**

1. Levantamento de Dados: Coleta de informações sobre o local, população, infraestrutura e necessidades do município.
2. Análise de Demanda: Identificação das necessidades e prioridades do município.
3. Definição de Objetivos: Estabelecimento de metas e objetivos para o projeto.
4. Elaboração de Projetos Básicos: Desenvolvimento de projetos básicos para:
  - Infraestrutura (rodovias, pontes, etc.)
  - Educação (escolas, creches, etc.)
  - Saúde (hospitais, postos de saúde, etc.)
  - Saneamento (água, esgoto, etc.)
  - Habitação (residenciais, etc.)
  - Urbanismo (praças, parques, etc.)
5. Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica: Avaliação da viabilidade do projeto.
6. Elaboração de Orçamento: Estimativa dos custos do projeto.
7. Apresentação e Aprovação: Apresentação do projeto às autoridades competentes e obtenção de aprovação.

### **Benefícios**

1. Melhoria da qualidade de vida da população.
2. Desenvolvimento socioeconômico do município.
3. Aumento da eficiência e eficácia dos serviços públicos.
4. Redução da burocracia e aumento da transparência.
5. Atração de investimentos e recursos.

### **Áreas de Atuação**

1. Infraestrutura Urbana e Rural.
2. Educação e Cultura.
3. Saúde e Assistência Social.
4. Saneamento e Meio Ambiente.
5. Habitação e Urbanismo.

Esses serviços de elaboração de projetos básicos são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e equitativo do Município de Sucupira do Norte/MA, garantindo que os projetos sejam viáveis, eficazes e atendam às necessidades da população.

### **Descrição detalhada serviços de assessoria de gestão dos sistemas federais Transferência Gov, Simec, Sismob e Siga:**

#### **Assessoria em Transferência Gov**

1. Análise de conformidade com normas federais.
2. Planejamento e gestão de transferências financeiras.
3. Suporte na elaboração de convênios e termos de cooperação.
4. Acompanhamento e monitoramento de recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



5. Treinamento e capacitação de equipes.

### **Assessoria em Simec**

1. Implantação e configuração do sistema.
2. Treinamento de equipes para utilização eficaz.
3. Desenvolvimento de planos de ação e cronogramas.
4. Monitoramento e controle de projetos e atividades.
5. Análise e relatórios de execução física e financeira.

### **Assessoria em Sismob**

1. Implantação e integração com sistemas existentes.
2. Treinamento de equipes para gerenciamento de informações.
3. Desenvolvimento de planos de mobilidade urbana.
4. Análise de dados para planejamento e gestão.
5. Suporte técnico especializado.

### **Assessoria em Siga**

1. Implantação e configuração do sistema.
2. Treinamento de equipes para gerenciamento de ações de saúde.
3. Desenvolvimento de planos de ação e cronogramas.
4. Monitoramento e controle de projetos e atividades.
5. Análise e relatórios de execução física e financeira.

### **Serviços Comuns**

1. Análise de processos e identificação de oportunidades de melhoria.
2. Desenvolvimento de políticas e procedimentos.
3. Treinamento e capacitação de equipes.
4. Suporte técnico especializado.
5. Avaliação e monitoramento contínuo.

### **Esses serviços de assessoria visam:**

- Melhorar a eficiência e eficácia da gestão pública.
- Promover a transparência e responsabilidade.
- Otimizar recursos e reduzir burocracia.
- Aumentar a integração entre entes federativos.
- Melhorar a qualidade de vida da população.

Essa assessoria especializada ajuda a garantir que os sistemas sejam utilizados de forma eficaz, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e responsável.

## **28. FORMAÇÕES DE PREÇOS:**

28.1. Deve a contratada apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo e deverá ser usada a Convenção Coletiva do Estado para cada categoria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



### 29. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

29.1. A licitante vencedora deverá apresentar as Planilhas dos Custos e de Formação de Preços, conforme legislação vigente.

29.2. Caso a licitante vencedora não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, através das planilhas apresentadas, será convocada a licitante classificada em segundo lugar para fazê-la e assim sucessivamente.

### 30. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

30.1. O custo estimado do total desta contratação é de **R\$ 1.404.358,44** (um milhão e quatrocentos e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

### 31 – DOS LANCES NO PORTAL.

31.1 A presente licitação será julgada por MENOR PREÇO GLOBAL, portanto, no portal será feito o julgamento do valor estimado total (todos os itens conforme a planilha especificada no neste Termo de Referência), o qual a licitante deverá observar os valores máximos estimados de cada item que compõem a planilha GLOBAL, para que possa ofertar sua proposta sempre respeitando o valor máximo de cada item que compõe o lance global do LOTE UNICO.

31.2 Ao fim da etapa de lances será observado o valor de desconto em % (porcentagem) ao valor total estimado da licitação – LOTE UNICO, devendo a licitante vencedora ter o cuidado e atenção de aplicar o percentual % de forma linear em cada item que compõe o lance global, sob pena de desclassificação.

### 32. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Estimado	Total
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	12	Meses	R\$ 68.402,22	R\$ 820.826,64
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA	12	Meses	R\$ 23.683,73	R\$ 284.204,76
3	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	12	Meses	R\$ 12.993,40	R\$ 155.920,80
4	SERVIÇOS DE ASSESORAMENTO E GESTÃO DE	12	Meses	R\$ 11.950,52	R\$ 143.406,24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



	SISTEMAS DE ENGENHARIA				
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 1.404.358,44</b>

### 33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1 O local da execução dos serviços será nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, com equipamentos e materiais de consumo fornecidos pela Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE.

33.4 Não se admitirá a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito. É vedada a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



## PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, ASSESSORIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS FEDERAIS TRANSFERE GOV, SIMEC, (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE) SISMOB E SIGA (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES DA FUNASA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311031/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de            do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA,           , CEP: 65.695-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA, juntamente com o Senhor ....., Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a contratação de empresa para a Elaboração de Projetos Básicos, Fiscalização das Obras De Engenharia E/Ou Arquitetura, Assessoria de Gestão dos Sistemas Federais Transfere Gov, Simec, (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) Sismob E Siga (Sistema de Gerenciamento de Ações da Funasa), para atender as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Norte/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executados no Município através de coordenação da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazão superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o MUNICÍPIO e/ou órgãos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021).

### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA  
ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



## P PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO  
NORTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, com sede à ..... , S/N, Centro, CEP: ....., SUCUPIRA DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ..... , através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representado pelo Sr. .... Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ....., CNPJ n.º ..... Rua....., Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr. ...., portador do CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 311031/2024, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... , que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..... , regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para a Elaboração de Projetos Básicos, Fiscalização das Obras De Engenharia E/Ou Arquitetura, Assessoria de Gestão dos Sistemas Federais Transfere Gov, Simec, (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) Sismob E Siga (Sistema de Gerenciamento de Ações da Funasa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Norte/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e Ata de Registro de Preços nº , que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

1.1 O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



do certame:

MATERIAL .....					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. São obrigações da Contratada:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, são obrigações da Contratada:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital desta licitação;
- b) cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes ao Contrato e seu objeto;
- c) Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais e demais incidentes sobre a operação;
- d) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a causar ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- e) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
- f) Submeter-se a inspeção e fiscalização do município, bem como, sujeitar-se à fiscalização do Contrato pela contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como, apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município;
- h) Deslocar até o município os profissionais que se façam necessários para que seja feito estudo preliminar, das escolas em questão, assegurando a viabilidade técnica e levantamento de dados necessários para a execução dos serviços ora contratados;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- j) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



k) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.2. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.3. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.5. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de SERVIÇOS, pelo período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

a) Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 Os serviços deverão ser realizados na sede e zona rural do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA conforme especificada a relação de serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

11.2 A solicitação dos serviços licitados será feita pela Secretaria Municipal de Administração e sua demanda.

11.3 O prazo de início dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebido do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

13.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

16.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, aberto através do Processo Administrativo nº XXX/2024 e à proposta vencedora.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

21.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



22.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

22.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de Mirador – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



SUCUPIRA DO NORTE(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



## PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)DECLARAÇÃO  
CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 311031/2024

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** às 10:00 horas do dia 28 de novembro de 2024.

Prezado Pregoeiro,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) , portador (a) da CI nº..... e do CPF nº , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- a) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

Quanto à elaboração independente de proposta:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data Nome e assinatura do representante legal

Cidade (UF) .. , ... de 2024.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



## PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF) .., ... de 2024.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



### IMPORTANTE:

- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF) .. , ... de 2024.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
Processo Administrativo n.º 311031/2024

- MICROEMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrito no (razão social da empresa) Social da  
Empresa) CNPJ n.º ..... , endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa: ....., inscrita no CNPJ  
n.º ..... , cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa  
ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006,  
em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido  
estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das  
vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de  
14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou  
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja  
declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  
 SIM  NAO

Cidade (UF) .. , ... de 2024.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



## ANEXO VIII

### Estudo Técnico Preliminar

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



#### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.896.546/0001-24



#### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



#### Equipe de Planejamento

João Rocha dos Santos



#### Problema Resumido

Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Básicos, Fiscalização das Obras De Engenharia E/Ou Arquitetura, Assessoria de Gestão dos Sistemas Federais Transfere Gov, Simec, (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) Sismob E Siga (Sistema de Gerenciamento de Ações da Funasa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Norte/MA

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte enfrenta uma demanda latente pela prestação de serviços especializados em elaboração de projetos básicos e fiscalização de obras de engenharia e/ou arquitetura. A execução adequada dessas atividades é essencial para garantir a eficiência e a qualidade das obras públicas, que visam atender às necessidades da população local.

A necessidade de serviços técnicos se justifica pela carência de expertise interna na Secretaria Municipal de Administração, que tem enfrentado dificuldades para desenvolver projetos adequados e fiscalizar obras em andamento, comprometendo o cumprimento das normas técnicas e legais estabelecidas. Além disso, a complexidade dos sistemas federais de transferência de recursos, como os sistemas GOVER, Simec, Sismob e Siga, requer um suporte especializado para assegurar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



correta gestão e utilização dos recursos disponibilizados pela União. Essa regionalização do conhecimento é vital para a boa governança pública e para a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Atender a essa necessidade implica diretamente no fortalecimento da capacidade técnica da administração municipal, promovendo maior eficácia na execução de projetos que atendam aos anseios da coletividade. A melhoria na gestão e supervisão das obras não apenas aumenta a confiabilidade dos serviços prestados, mas também proporciona um uso mais eficiente dos recursos públicos, com impactos positivos na infraestrutura e na qualidade de vida dos munícipes de Sucupira do Norte.

Portanto, a contratação dos serviços para elaboração de projetos básicos, fiscalização de obras e assessoria quanto à gestão dos sistemas federais é uma medida essencial para sanar lacunas existentes na administração pública local. Essa ação deve ser entendida como um esforço para promover ações responsáveis e sustentáveis, alinhadas ao interesse público, que visam à efetivação de direitos e melhorias significativas na infraestrutura do município.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de serviços de elaboração de projetos básicos, fiscalização das obras de engenharia e/ou arquitetura, e assessoria na gestão dos sistemas federais mencionados, é necessário definir requisitos que atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Norte/MA. Os requisitos a seguir são indispensáveis, suficientes e devem garantir que a proposta selecionada atenda plenamente as demandas identificadas.

Requisitos:

#### 1. Elaboração de Projetos Básicos:

- A empresa contratada deve apresentar comprovada experiência em elaboração de projetos básicos de engenharia e/ou arquitetura, com pelo menos 3 (três) projetos entregues nos últimos 5 (cinco) anos.

- Todos os projetos devem ser elaborados em atendimento às normas técnicas vigentes e compatíveis com as especificações do cliente.

#### 2. Fiscalização de Obras:

- A equipe responsável pela fiscalização das obras deve ser composta por profissionais registrados e habilitados nas respectivas áreas (engenharia civil ou arquitetura), com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na função.

- O contratado deve garantir a presença de um fiscal responsável em tempo integral durante a execução das obras, assegurando o cumprimento das normativas e prazos estabelecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



### 3. Assessoria na Gestão dos Sistemas Federais:

- A empresa deve possuir conhecimento aprofundado e experiência prévia na utilização e gestão dos sistemas federais TransferGov, SIMEC, SISMOB e SIGA, comprovada por meio de contratos executados nos últimos 3 (três) anos.

- A solução proposta deve incluir treinamento técnico para a equipe da Secretaria Municipal sobre o funcionamento dos sistemas citados, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

### 4. Relatórios e Documentação:

- Deve-se garantir a entrega mensal de relatórios de acompanhamento das atividades realizadas, contendo informações detalhadas sobre progresso, desafios e soluções encontradas, além de documentos relevantes ao processo de execução.

### 5. Qualidade do Serviço:

- A proposta deve incluir uma política de qualidade com indicadores mensuráveis de desempenho para os serviços prestados, que permita a verificação contínua da eficiência e eficácia das ações implementadas.

- A empresa deverá apresentar um plano de gerenciamento de riscos relacionado à execução dos serviços, identificando potenciais problemas e propondo estratégias de mitigação.

### 6. Prazo de Execução:

- O prazo total para a execução dos serviços deve ser definido claramente na proposta, não podendo exceder 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, salvo situações extraordinárias devidamente justificadas.

Esses requisitos têm como objetivo assegurar que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e evitando restrições indevidas à competição.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

### 1. Solução 1: Prestação de Serviços por Escritórios de Engenharia e Arquitetura especializados

#### Vantagens:

- Alta qualidade técnica: Escritórios especializados geralmente possuem profissionais qualificados e experiência comprovada em projetos básicos e fiscalização.

- Flexibilidade: A contratação permite ajustar serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



- Suporte técnico contínuo: Profissionais podem oferecer acompanhamento durante todas as etapas do projeto, garantindo a conformidade com normas técnicas.

### Desvantagens:

- Custo elevado: Honorários e encargos podem ser altos em comparação com soluções alternativas, impactando o orçamento.

- Prazo de implementação: Dependendo da complexidade dos projetos, o tempo de entrega pode ser mais longo.

## 2. Solução 2: Contratação de Consultorias especializadas em gestão pública

### Vantagens:

- Expertise em sistemas federais: Consultorias têm experiência no manejo de ferramentas como Gov, Simec, Sismob e Siga.

- Melhoria na governança: Podem oferecer orientações para adequação às exigências legais e aprimoramento dos processos administrativos.

- Rede de contatos: Muitas consultorias estabelecidas têm relações com órgãos reguladores, facilitando trâmites burocráticos.

### Desvantagens:

- Custo elevado: Embora agreguem informações valiosas, os serviços de consultoria tendem a ser dispendiosos.

- Dependência externa: O município poderá se tornar dependente das consultorias para decisões críticas.

## 3. Solução 3: Capacitação interna e formação de equipes próprias

### Vantagens:

- Redução de custos: Investir na capacitação pode resultar em economia no longo prazo, evitando recorrentes contratações terceirizadas.

- Conhecimento específico: Facilita a adaptação às peculiaridades locais e à dinâmica operacional da Secretaria.

- Autonomia: Equipes internas podem ajustar rapidamente qualquer serviço sem depender de terceiros.

### Desvantagens:

- Tempo de implementação: O treinamento e a formação de equipe qualificada são demorados.

- Risco de falta de expertise: A capacitação pode não ser suficiente para atender a demandas complexas logo de início.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



### 4. Solução 4: Utilização de plataformas digitais e software de gerenciamento de obras

#### Vantagens:

- Eficiência operacional: Ferramentas tecnológicas permitem melhor planejamento e controle de cronogramas e orçamentos.
- Armazenamento de dados: Facilita a gestão documental e a transparência das informações.
- Custos reduzidos: A longo prazo, a automação pode resultar em menores despesas operacionais.

#### Desvantagens:

- Necessidade de infraestrutura: Exige investimento em tecnologia e familiarização dos funcionários com a plataforma.
- Dependência de fornecedores: Risco de interrupção dos serviços se o fornecedor enfrentar problemas técnicos.

#### Análise Comparativa:

##### - Custo:

- Escritórios de Engenharia e Arquitetura e Consultorias são as opções mais onerosas.
- Capacitação interna apresenta um custo inicial menor, mas requer investimento ao longo do tempo.

##### - Qualidade:

- Escritórios especializados e Consultorias oferecem alta qualidade técnica e experiência.
- Formação de equipes internas pode ter resultados variáveis, dependendo do nível de experiência adquirido.

##### - Flexibilidade:

- Consultorias e Escritórios permitem adaptabilidade rápida às necessidades.
- Capacitação interna oferece autonomia, mas pode faltar agilidade em situações temporárias ou crises.

##### - Tempo de Implementação:

- Consultorias e Escritórios podem implementar rapidamente, enquanto a capacitação interna é demorada.

##### - Manutenibilidade e suporte:

- Escritórios e Consultorias oferecem suporte contínuo, o que nem sempre é possível com equipes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



internas que podem precisar de reforços em determinadas áreas.

O impacto de cada solução nos objetivos da contratação varia, considerando que a colaboração externa tende a contribuir positivamente para eficiência e conformidade, enquanto uma abordagem interna pode estabelecer um modelo sustentado para gestão pública a longo prazo.



### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de contratação de empresa para a elaboração de projetos básicos, fiscalização das obras de engenharia e/ou arquitetura, bem como a assessoria de gestão dos sistemas federais, é justificada pela necessidade de atender de forma eficiente e eficaz as demandas específicas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Norte. Esse serviço especializado proporcionará uma base sólida para o desenvolvimento de obras públicas que atendam ao interesse da população, garantindo a conformidade com as normas técnicas e legais.

Em termos técnicos, a equipe da empresa contratada deverá possuir vasta experiência na elaboração de projetos básicos, que são fundamentais para a correta viabilidade de qualquer empreitada pública. A qualidade e o detalhamento dos projetos impactam diretamente no sucesso e na sustentabilidade das obras. Além disso, a fiscalização especializada contribui para assegurar que os serviços executados estejam em conformidade com os padrões estabelecidos, evitando retrabalhos e garantindo um controle rigoroso sobre a execução orçamentária e prazos. A compatibilidade dos serviços prestados com as necessidades específicas do município, aliada à facilidade de implementação das metodologias propostas, constitui um diferencial relevante.

Do ponto de vista operacional, a contratação de uma empresa experiente garante benefícios significativos, como a disponibilidade de suporte técnico contínuo e manutenção preventiva durante o ciclo das obras. Essa abordagem proativa reduzirá custos futuros relacionados a adequações ou correções necessárias em decorrência de falhas na execução dos projetos. A escalabilidade da solução também é um fator decisivo, uma vez que a estrutura da empresa pode adaptar-se a diferentes tamanhos e complexidades de projetos, acompanhando o crescimento e as novas demandas que surgirem ao longo do tempo.

A análise de custo-benefício indica que os investimentos realizados na contratação de serviços especializados têm grande potencial de retorno. A capacidade de realizar projeto de qualidade e com fiscalização adequada minimiza riscos de desperdícios e maximiza a eficiência na utilização dos recursos públicos. Considerando a importância da transparência e da responsabilidade fiscal, uma gestão adequada dos projetos e obras assegurará não apenas a satisfação das necessidades imediatas do município, mas também contribuirá para a melhoria da infraestrutura local e, por consequência, para a qualidade de vida dos cidadãos.

Por fim, a escolha de uma solução que promove a combinação da expertise técnica e a supervisão rigorosa nas atividades de engenharia e gestão é um passo essencial para garantir que os projetos públicos em Sucupira do Norte sejam realizados de maneira adequada, responsável e, acima de tudo, alinhada às expectativas e necessidades da comunidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



## QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	Meses	12,00	R\$ 68.402,22	R\$ 820.826,64
2	2 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA	Meses	12,00	R\$ 23.683,73	R\$ 284.204,76
3	3 - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Meses	12,00	R\$ 12.993,40	R\$ 155.920,80
4	4 - SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA	Meses	12,00	R\$ 11.950,52	R\$ 143.406,24
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.404.358,44</b>



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada para a prestação dos serviços de elaboração de projetos básicos, fiscalização de obras de engenharia e/ou arquitetura, e assessoria de gestão dos sistemas federais. Essa decisão é fundamentada pelo fato de que as atividades requerem um nível de integração e continuidade que seria comprometido se fossem segmentadas em partes distintas. Os serviços estão interligados e dependentes entre si, de modo que sua execução fragmentada poderia resultar em incoerências nos projetos, atrasos nos prazos e dificuldades na supervisão das atividades.

Além disso, o parcelamento poderia acarretar desafios operacionais significativos, como a necessidade de múltiplas contratações e a gestão de diversas equipes diferentes, o que aumentaria a complexidade administrativa. Este cenário potencialmente geraria um retrabalho significativo e dificultaria a coordenação entre os diversos serviços prestados. A eficiência nos processos de fiscalização e gestão também seria afetada, resultando em riscos de desgaste nas relações contratuais e compromissos de qualidade.

Por fim, a não parcelização visa garantir um atendimento mais eficiente ao interesse público, assegurando que as demandas emergentes da Secretaria Municipal de Administração sejam atendidas de forma rápida e coesa. A abordagem unificada facilita o acompanhamento das obras e a implementação das diretrizes exigidas pelos sistemas federais, promovendo uma utilização mais eficaz dos recursos públicos e uma maior transparência nos resultados obtidos. Portanto, a escolha por uma contratação única se alinha aos objetivos de entrega de serviços de qualidade e otimização do uso dos recursos disponíveis.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para a elaboração de projetos básicos, fiscalização de obras de engenharia e/ou arquitetura, e assessoria de gestão dos sistemas federais, representa uma solução



Email: [faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br](mailto:faleconosco@sucupiradonorte.ma.gov.br)



(99)9 9177-2693



[www.sucupiradonorte.ma.gov.br](http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br) - CNPJ 06.896.534/0001-24



Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



que proporciona significativa economicidade ao município de Sucupira do Norte. Ao optar por este modelo de prestação de serviços, a prefeitura poderá contar com profissionais especializados, evitando gastos com contratações diretas de pessoal ou a necessidade de treinamento contínuo da equipe existente. Isso reduz custos operacionais associados à manutenção de um quadro técnico interno, que poderia ser mais oneroso em longo prazo.

Além disso, essa abordagem maximiza o custo-benefício, pois permite que a administração pública tenha acesso a expertise técnica adequada para a realização de projetos que atendam aos requisitos de qualidade e eficiência exigidos pelos órgãos federais. Com isso, minimiza-se o risco de retrabalho e falhas nas obras, que podem resultar em desperdícios financeiros significativos durante a execução e após a entrega final. A chance de aprovações rápidas e efetivas junto aos sistemas como o Simec, Sismob e Siga se torna maior, traduzindo-se em agilidade na liberação de recursos financeiros para o município.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos se dá pela possibilidade de alocação dos profissionais da Secretaria Municipal de Administração em atividades que demandem maior especificidade ou cobrança direta, enquanto as tarefas relacionadas à elaboração de projetos e fiscalização ficam a cargo de uma equipe qualificada contratada. Dessa forma, os servidores públicos podem focar no gerenciamento e administração estratégica das demandas municipais, otimizando tempo e esforços.

Os recursos materiais também são melhor utilizados, já que a empresa contratada traz consigo ferramentas e tecnologias atualizadas, além de processos consolidados que garantem maior eficiência nas atividades desenvolvidas. Isso evita a necessidade de aquisição e manutenção de insumos específicos que poderiam encarecer o processo, resultando em economia direta para a prefeitura.

Por fim, a contratação em questão propõe uma gestão financeira mais robusta e transparente, assegurando controle sobre os investimentos realizados em obras e projetos, aliado à prestação de contas clara e acessível. Esta prática não somente busca a economicidade, mas também o fortalecimento da governança municipal, contribuindo para um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e resultados finais positivos para a população de Sucupira do Norte.



### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, que consiste na contratação de uma empresa para a elaboração de projetos básicos, fiscalização das obras de engenharia e/ou arquitetura, e assessoria de gestão dos sistemas federais, algumas providências operacionais e estruturais devem ser consideradas.

Primeiramente, é imprescindível a realização de um diagnóstico detalhado sobre as necessidades e especificidades dos projetos que serão desenvolvidos. Este diagnóstico deve envolver a identificação de áreas prioritárias, requisitos técnicos para os projetos e o levantamento de dados sobre a infraestrutura existente. Tal atividade garantirá que a empresa contratada esteja plenamente informada sobre o contexto local e as exigências do município.

Adicionalmente, sugere-se que a Prefeitura estabeleça um cronograma de acompanhamento e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



monitoramento dos serviços a serem prestados. Este cronograma deve incluir etapas específicas de entrega de documentos, relatórios progressivos das fiscalizações realizadas e reuniões periódicas de avaliação com a empresa contratada. Essa ação facilitará a absorção de informações, além de permitir ajustes em tempo real e garantir maior transparência no processo.

É também essencial a criação de um protocolo de comunicação claro entre a equipe da Secretaria Municipal de Administração e a empresa contratada. Definir canais de comunicação formalizados contribuirá para uma troca eficiente de informações e minimizará possíveis mal-entendidos durante a execução dos serviços. Esse protocolo deve abordar questões como a frequência das comunicações, documentação necessária e procedimentos para resolução de conflitos.

Uma análise do perfil técnico da equipe designada pela Secretaria Municipal para atuar na fiscalização e gestão contratual é necessária para identificar se há carência de capacitação específica. Caso se verifique a necessidade de formação em áreas como elaboração de projetos e fiscalização de obras, recomenda-se a programação de cursos ou treinamentos direcionados. Essa capacitação é crucial para assegurar que os servidores possam acompanhar o desempenho da empresa e garantir a qualidade técnica dos serviços prestados.

Por fim, é importante considerar a possibilidade de realizar parcerias com instituições acadêmicas ou órgãos de fomento que ofereçam suporte técnico ou consultorias especializadas. Essas parcerias podem trazer expertise adicional e auxiliar na validação dos projetos e da gestão dos contratos de forma mais robusta.

Essas providências visam assegurar que a contratação seja realizada de maneira eficiente, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantindo a qualidade esperada nos serviços prestados, dentro dos princípios de economicidade, eficiência e eficácia.



### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos, fiscalização de obras de engenharia e/ou arquitetura, e assessoria de gestão dos sistemas federais transfere é fundamental para garantir a eficácia das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte. No entanto, após uma avaliação minuciosa, conclui-se que a solução escolhida, que não possui interdependência com outras contratações, se justifica pela especificidade dos serviços a serem prestados.

Os serviços de elaboração de projetos e fiscalização são, por natureza, autônomos e focados nas demandas específicas da secretaria. Esses serviços não exigem outras contratações prévias que possam afetar diretamente sua execução ou qualidade. É importante ressaltar que, embora haja outras atividades relacionadas à administração pública, estas não configuram dependências técnicas ou operacionais diretas vinculadas à realização das atividades principais.

Neste contexto, possíveis contratações adicionais, como manutenções de prédios públicos onde as atividades ocorrerão, adequações prediais, ou serviços de infraestrutura, não são imprescindíveis para o início e desenvolvimento da contratação em foco. A necessidade de realizar qualquer tipo de adaptação ou manutenção não interfere no escopo dos serviços de acompanhamento e fiscalização definidos, sendo, portanto, algo que pode ser tratado de forma isolada e posterior à contratação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



objeto principal.

Em resumo, a decisão de não haver contratações correlatas ou interdependentes se sustenta na natureza específica e independente dos serviços a serem realizados, assegurando uma abordagem direta e eficaz para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração no município de Sucupira do Norte.



### IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar a prestação de serviços para elaboração de projetos básicos e fiscalização de obras de engenharia e/ou arquitetura, é importante identificar possíveis impactos ambientais, mesmo que a solução escolhida indique que "não possui impactos ambientais". Embora esses serviços possam parecer intangíveis em termos de impacto ambiental, há aspectos que merecem atenção.

Um dos principais impactos potenciais é o consumo de energia durante as atividades de elaboração de projetos e fiscalização das obras. Para mitigar esse impacto, recomenda-se adotar práticas de eficiência energética, como a utilização de equipamentos de baixo consumo e a otimização do uso de recursos, incluindo a promoção da teleconferência e trabalho remoto sempre que possível, reduzindo deslocamentos e a necessidade de infraestrutura física.

Outro aspecto relevante diz respeito à gestão documental. A produção de documentos pode gerar resíduos, especialmente de papel. Assim, promover a digitalização de documentos e a utilização de arquivos digitais pode reduzir significativamente a geração de lixo, além de facilitar o acesso e a gestão de informações. As medidas mitigadoras devem incluir um compromisso com a redução do uso de papel e a implementação de uma política de impressão consciente, garantindo que impressões sejam feitas apenas quando estritamente necessário.

Além disso, implementar sistemas de logística reversa para a destinação adequada de materiais remanescentes e lixo gerado durante o processo de fiscalização pode ser uma estratégia eficaz. Isso implica em estabelecer parcerias com empresas especializadas na coleta e reciclagem de materiais descartáveis, assegurando que qualquer resíduo gerado seja encaminhado corretamente para reaproveitamento ou descarte seguro.

Por fim, a sensibilização e treinamento da equipe envolvida nos serviços sobre práticas sustentáveis e de consumo responsável são fundamentais. Promover uma cultura de sustentabilidade entre os servidores pode levar a atitudes proativas na preservação dos recursos naturais e na minimização dos impactos ambientais associados ao serviço prestado.

Em resumo, embora a solução indique que não há impactos ambientais significativos, adotar essas medidas mitigadoras de baixa emissão e desperdício, junto às ações de logística reversa, contribui para uma gestão ambiental mais consciente e responsável na execução dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte.



### CONCLUSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Sucupira do Norte - MA, 06 de Novembro de 2024

---

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



## ANEXO IX Mapa de Risco

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



#### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.896.546/0001-24



#### Equipe de Planejamento

João Rocha dos Santos



#### Objeto Detalhado

Contratação de empresa para a Elaboração de Projetos Básicos, Fiscalização das Obras De Engenharia E/Ou Arquitetura, Assessoria de Gestão dos Sistemas Federais Transfere Gov, Simec, (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) Sismob E Siga (Sistema de Gerenciamento de Ações da Funasa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Norte/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

#### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
---------------	--	------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



<b>Muito Baixa</b>	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
<b>Baixa</b>	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
<b>Média</b>	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
<b>Alta</b>	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
<b>Muito Alta</b>	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

## ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
<b>Muito Baixo</b>	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
<b>Baixo</b>	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
<b>Médio</b>	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
<b>Alto</b>	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
<b>Muito Alto</b>	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

## MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	
MUITO BAIXO	RISCO MÉDIO					
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA	

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

<b>Risco Alto - Inadequação do Projeto Básico</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Planejamento	Alto	Alta
<b>Dano</b>		
Deficiência nos documentos e diretrizes que podem comprometer a execução.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Revisão Técnica Completa do Projeto por Especialistas		
Consulta às Normas Vigentes e Best Practices		
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Contratação de Revisão Externa Técnica		
Ajustes e Correções das Diretrizes do Projeto		
<b>Risco Alto - Escolha Inadequada de Fornecedores</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média
<b>Dano</b>		
Contratação de empresas sem o devido preparo técnico ou capacidade.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Estabelecer Critérios Rígidos de Seleção Baseados em Experiência		
Auditoria de Credenciamento e Habilitação Técnica		
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Planejamento de Contingências para Recontratação		
Desenvolvimento de Parcerias Alternativas		
<b>Risco Alto - Falhas no Monitoramento e Controle de Projetos</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Gestão Contratual	Alto	Média
<b>Dano</b>		
Problemas em acompanhar o progresso e execução das atividades planejadas.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Implementação de Ferramentas de Gestão de Projetos		
Capacitação Contínua da Equipe de Monitoração		
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Correção Rápida de Desvios em Execução		
Reporte Periódico de Acompanhamento e Avaliação		

ETP nº P.E 031/2024 - Contratação de empresa para a Elaboração de Projetos Básicos, Fiscalização das Obras De Engenharia E/Ou Arquitetura, Assessoria de Gestão dos Sistemas Federais Transfere Gov, Simec, (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) Sismob E Siga (Sistema de Gerenciamento de Ações da Funasa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Norte/MA.

Sucupira do Norte - MA, 06 de Novembro de 2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



---

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ACORDO COM NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 1.404.358,44

**CONTEÚDO:**

---

PLANILHA RESUMO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO  
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS (CPU)  
COMPOSIÇÕES AUXILIARES  
COMPOSIÇÃO DO BDI  
ENCARGOS SOCIAIS

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

---

KACYO JOSE ROCHA ALVES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MA: 111410411-6

Sucupira do Norte -MA  
quinta-feira, 24 de outubro de 2024

# Planilha Resumo



## I. Informações Gerais

### Obra/Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ACORDO COM NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA

### Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE-MA

### BDI:

25,00%

### Local / Implantação:

SUCUPIRA DO NORTE - MA

### Data:

24/10/2024

### Encargos Sociais:

82,97%(HORA) // 46,10%(MÊS)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 68.402,22
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	R\$ 23.683,73
3	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	R\$ 12.993,40
4	SERVIÇOS DE ASSESORAMENTO E GESTÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA	R\$ 11.950,52
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 117.029,87</b>
<b>VALOR TOTAL - 12 MESES</b>		<b>R\$ 1.404.358,44</b>

# Planilha Orçamentária



## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ACORDO COM NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA

**Local / Implantação:** MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA    **BDI:** 25,00%

**Data ref:** SINAPI - 09/2024 - MA

**Encargos Sociais:** 82,97%(HORA) // 46,10%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	COD.	Banco de Dados	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS</b>							<b>R\$ 68.402,22</b>	<b>58,45%</b>
1.1	ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	h	528,20	90777	SINAPI	R\$ 103,60	R\$ 129,50	R\$ 68.402,22	58,45%
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS</b>							<b>R\$ 23.683,73</b>	<b>20,24%</b>
2.1	ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PLANILHAS AUXILIARES	h	182,89	90777	SINAPI	R\$ 103,60	R\$ 129,50	R\$ 23.683,73	20,24%
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</b>							<b>R\$ 12.993,40</b>	<b>11,10%</b>
3.1	ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	h	100,34	90777	SINAPI	R\$ 103,60	R\$ 129,50	R\$ 12.993,40	11,10%
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA</b>							<b>R\$ 11.950,52</b>	<b>10,21%</b>
4.1	ENGENHEIRO CIVIL PARA ASSESSORAMENTO E GESTÃO	h	92,28	90777	SINAPI	R\$ 103,60	R\$ 129,50	R\$ 11.950,52	10,21%

**VALOR TOTAL MENSAL =====>**

**R\$**

**117.029,87**

**VALOR TOTAL - 12 MESES =====>**

**R\$**

**1.404.358,44**

# Cronograma Físico / Financeiro - 12 MESES



## I. Informações Gerais

### Obra/Projeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ACORDO COM NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA

### Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

### BDI:

25,00%

### Local / Implantação:

SUCUPIRA DO NORTE - MA

### Data:

24/10/2024

### Encargos Sociais:

82,97%(HORA) // 46,10%(MÉS)

ITEM	DESCRIÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	TOTAL MENSAL
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 68.402,22 100,00%	R\$ 68.402,22											
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	R\$ 23.683,73 100%	R\$ 23.683,73											
3	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	R\$ 12.993,40 100,00%	R\$ 12.993,40											
4	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA	R\$ 11.950,52 100%	R\$ 11.950,52											
<b>TOTAL</b>		R\$ 117.029,87 100,00%	<b>PESO</b> 100,00%											





# Cálculo do BDI

**PROPONENTE / TOMADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE-MA

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ACORDO COM NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA

## TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Serviços de Projeto, Orçamentos e Fiscalização

## DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	3,01%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI COM desoneração</b>		<b>25,00%</b>				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SUCUPIRA DO NORTE - MA

Local

Responsável Técnico

Nome: KACYO JOSE ROCHA ALVES

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: CREA/MA: 111410411-6

# ENCARGOS SOCIAIS



MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso semanal remunerado	17,89%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Sálario Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,14%	3,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,38%	0,29%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,52%</b>	<b>3,46%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>82,97%</b>	<b>46,10%</b>